



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 49/2026<sup>1</sup>

**CONTRATANTE (UASG):** 389185

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conectividade de link dedicado de acesso à Internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, simétrica, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico especializado e monitoramento contínuo do circuito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 81.285,57<sup>2</sup> (oitenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 08/09/2026 às 10h (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM:** Não



 **Compras.gov.br**

<sup>1</sup> Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União **Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133**, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Governo Digital Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. **Atualização: ABR/2026**

<sup>2</sup> Valor total estimado para a vigência total de **36 (trinta e seis)** meses.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**Sumário**

|     |                                                                                 |    |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | DO OBJETO .....                                                                 | 3  |
| 2.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                              | 4  |
| 3.  | DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....                                                     | 7  |
| 4.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....               | 7  |
| 5.  | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                              | 10 |
| 6.  | DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..... | 11 |
| 7.  | DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                     | 17 |
| 8.  | DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                    | 21 |
| 9.  | DO TERMO DE CONTRATO .....                                                      | 25 |
| 10. | DOS RECURSOS.....                                                               | 26 |
| 11. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                    | 27 |
| 12. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                     | 30 |
| 13. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                    | 31 |
|     | ANEXO I - Termo de Referência.....                                              | 31 |
|     | ANEXO II – Orçamento Estimado .....                                             | 32 |
|     | ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.....                                   | 34 |
|     | ANEXO IV – Minuta de Contrato .....                                             | 37 |



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 49/2026

Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº 0110044.00000014/2026-11

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, sediado no SIA Trecho 06, Lotes 130/140, Brasília-DF, CEP: 71.205-060, por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CFMV nº 34, de 31 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                        |                                                                                                                         |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Data da sessão:</b> | 08/09/2026                                                                                                              |
| <b>Horário:</b>        | 10h (horário de Brasília-DF)                                                                                            |
| <b>Local (link):</b>   | Portal de Compras do Governo Federal<br><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> |
| <b>Código UASG:</b>    | 389185                                                                                                                  |

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de conectividade de link dedicado de acesso à Internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps, simétrica, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico especializado e monitoramento contínuo do circuito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em um único item, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico.

**1.3.** Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar para o item.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.6.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**2.8. Não poderão disputar esta licitação:**

- 2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.8.2.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.8.3.** sociedades cooperativas;
- 2.8.4.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.8.5.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.6.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.7.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.8.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.9.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.10.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.12.** pessoas físicas.

**2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10.** O impedimento de que trata o item 2.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.5 e 2.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.13.** O disposto nos itens 2.8.5 e 2.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.15.** A vedação de que trata o item 2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

**3.1.** O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.3.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**4.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.5.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**4.5.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.5.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.5.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.5.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.5.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**4.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**4.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**4.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**4.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2, 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário, mensal, anual e total do item;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar o preço máximo previsto neste instrumento, proveniente da pesquisa de preço aprovada pela autoridade competente do CFMV;

**5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

**6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real)**.

**6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.17.1.** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/Agente de Contratação/Comissão.

**6.17.2.** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**6.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.18.1.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

**6.18.2.** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**6.18.3.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.18.4.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.18.5.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.18.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.18.7.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.19.** Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

**6.19.1.** Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

**6.19.2.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

**6.19.3.** bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

**6.19.4.** bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

**6.19.5.** Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.2, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

**6.19.6.** Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.2, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.3, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.4 caso esse direito não seja exercido.

**6.19.7.** As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.2.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

**6.21.3.** declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

**6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.22.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.22.2.** empresas brasileiras;

**6.22.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.22.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.23.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**6.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**6.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.24.4.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.25.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.26.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**7.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.5.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3d3rkZDXtz5U43gGA7zJQTIw0pg>).

**7.1.6.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**7.2.1.** A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**7.2.2.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.1.5 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**7.4.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.6.1.** conter vícios insanáveis;

**7.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.6.5.** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos neste instrumento, proveniente da pesquisa de preço aprovada pela autoridade competente do CFMV;

**7.6.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**7.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.14.** O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

**7.15.** O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9. DA VISTORIA (itens 4.31 ao 4.36 do TR)**

**8.9.1.** Será **facultado** à licitante realizar **vistoria** no local onde serão instalados e configurados os itens do edital a fim de se verificar as condições para a entrega dos bens/serviços. Porém, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

**8.9.2.** A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: [informatica@cfmv.gov.br](mailto:informatica@cfmv.gov.br) ou pelos telefones: (61) 3900-0492 ou 3900-0488 com os funcionários da SESEG (Setor de Infraestrutura e Segurança da Informação); mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

**8.9.3.** Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

**8.9.4.** Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

**8.9.5.** Terminada a vistoria será então emitido o Termo de Vistoria (Anexo A do TR), assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

**8.9.6.** Caso opte por não fazer a vistoria, a licitante deverá apresentar a Declaração de Não Vistoria (Anexo E do TR).

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos: **Nível I** – Credenciamento; **Nível II** – Habilitação Jurídica; **Nível III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; **Nível IV** – Regularidade Fiscal



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Estadual/Distrital e Municipal; **Nível V** – Qualificação Técnica; e **Nível VI** – Qualificação Econômico-Financeira

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.12.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **mínimo, 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 10.4 ao 10.14).



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**8.15.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 10.15 ao 10.22).

**8.16.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 10.23 ao 10.31).

**8.17.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os documentos especificados no Termo de Referência (Item 10.32 ao 10.44)

**8.18.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, **a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados** pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

**8.18.1.** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.18.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.18.3.** suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**8.18.4.** suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**8.19.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**8.20.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.21.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**8.22.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.23.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de até 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**9.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- 9.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**9.5.** Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**9.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente **será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**9.7.1.** A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**10.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado em Brasília-DF, no SIA, Trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71205-060, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.6.** fraudar a licitação;
- 11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1.** advertência;
  - 11.2.2.** multa;
  - 11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021
- 11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**11.15.1.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo seguinte e-mail: [pregao@cfmv.gov.br](mailto:pregao@cfmv.gov.br).

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Portal do CFMV - <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes-e-contratos/>.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.11.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**13.11.2.** Anexo II – Orçamento Estimado;

**13.11.3.** Anexo III – Modelo da Proposta Comercial;

**13.11.4.** Anexo IV – Minuta de Contrato.

Brasília, 24 de agosto de 2026.

**ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**  
Presidente do CFMV

**FERNANDA SILVA VELOSO**  
Agente de Contratação  
Portaria CFMV nº 34/2025

**MAILLA DA SILVA ALI FONTES**  
Agente de Contratação  
Portaria CFMV nº 34/2025

**MICHEL DE LIMA**  
Agente de Contratação  
Portaria CFMV nº 43/2025

**VITOR HUGO DA SILVA RAMOS**  
Agente de Contratação  
Portaria CFMV nº 34/2025



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA 9/2026 - GETIC/SUPLEX/DE/CFMV/SISTEMA

## TERMO DE REFERÊNCIA

Lei 14.133/2021

### Link de acesso à Internet via Fibra Ótica

#### Histórico de revisões

| Data       | Versão | Descrição                      | Autor           |
|------------|--------|--------------------------------|-----------------|
| 11/06/2026 | 1.0    | Elaboração da primeira versão  | Gabriella Sarpi |
| 18/06/2026 | 2.0    | Ajustes após reunião de equipe | Gabriella Sarpi |
| 30/06/2026 | 2.1    | Ajustes após revisão da GEJUR  | Gabriella Sarpi |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de conectividade de link dedicado de acesso à Internet via fibra óptica, com velocidade de 500 Mbps**, simétrica, incluindo instalação, ativação, configuração, manutenção, suporte técnico especializado e monitoramento contínuo do circuito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. .

### 1.2 Tabela de quantitativos de serviços

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                 | CATSER | Unidade | Valor mensal | Valor anual |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|-------------|
| 1    | Serviço de Link de internet dedicado simétrico com velocidade de 500 Mbps via fibra incluindo bloco de 16 IP públicos IPv4 (/28) suporte técnico e garantia de acordo com os termos e condições do edital | 26484  | Serviço | R\$          | R\$         |

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a caracterização dos bens e serviços enseja definições objetivas com base em especificações usuais de mercado, conforme disposto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021**, bem como a orientação recomenda-se que seja adotada a **modalidade pregão**, preferencialmente na forma eletrônica.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4 O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que são essenciais para a sustentação da infraestrutura tecnológica do CFMV e para a disponibilidade dos sistemas corporativos, serviços digitais, ferramentas de comunicação, recursos de rede e demais soluções de Tecnologia da Informação utilizadas pela instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando:

1.4.1 A interrupção da conectividade institucional à Internet pode comprometer o funcionamento das atividades

administrativas, operacionais e finalísticas do Conselho, impactando diretamente a prestação dos serviços disponibilizados aos profissionais, empresas registradas, Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs) e à sociedade em geral, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses previstas no **art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021**.

### **Prazo de vigência**

1.5 O prazo de vigência do contrato será de **36 (trinta e seis) meses**, prorrogáveis sucessivamente até o **limite de 10 (dez) anos de vigência total**, conforme disposto nos **Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021**.

1.6 A redefinição do prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, originalmente estimado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), para 36 (trinta e seis) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência (TR), decorre de reavaliação superveniente da estratégia de contratação no curso da fase de planejamento.

1.7 Embora o ordenamento jurídico admita a celebração de contratos de até **5 (cinco) anos** para a prestação de serviços contínuos, a fixação de prazo inicial inferior, com possibilidade de prorrogação, foi adotada por revelar-se mais adequada sob as perspectivas técnica, econômica e gerencial. Tal diretriz confere maior flexibilidade à Administração para a realização de avaliações periódicas quanto às condições de mercado, à evolução tecnológica, à qualidade da execução contratual e à persistência da vantajosidade da contratação.

1.8 Ressalte-se que essa modelagem não compromete a continuidade do serviço, uma vez que permanecem resguardados os mecanismos legais de prorrogação contratual. Dessa forma, o prazo inicialmente indicado no ETP foi ajustado no TR, de modo a refletir a solução reputada mais conveniente e oportuna pela equipe técnica à época da consolidação do instrumento definitivo da contratação.

1.7 O contrato, ou instrumento hábil que venha a substituí-lo, disciplinará de forma pormenorizada as condições e regras aplicáveis à vigência contratual.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação justifica-se pela essencialidade do serviço de link dedicado de acesso à Internet para a sustentação da rede corporativa do CFMV, a continuidade dos serviços digitais institucionais e o adequado funcionamento dos sistemas, aplicações e integrações utilizados pelas áreas finalísticas, administrativas e técnicas.

### **Contextualização da Demanda**

2.2 A infraestrutura tecnológica do CFMV depende de conectividade permanente e segura com a Internet para viabilizar o funcionamento dos sistemas corporativos (SISCAD, INOFISC, SUAP, etc), serviços em nuvem, recursos de comunicação institucional, integrações entre sistemas, acesso remoto de usuários autorizados e disponibilização de serviços eletrônicos ao público externo.

2.3 Nos últimos anos, observou-se crescimento contínuo da utilização dos serviços digitais, ampliação das integrações entre sistemas corporativos e aumento do volume de tráfego de dados processado pela infraestrutura tecnológica da instituição, exigindo maior capacidade, disponibilidade e estabilidade dos serviços de conectividade.

2.4 Além dos serviços internos, diversos sistemas corporativos e aplicações institucionais permanecem acessíveis por meio da Internet, exigindo conectividade com elevados níveis de disponibilidade, baixa latência e capacidade compatível com a demanda operacional da instituição.

2.5 Considerando a criticidade desses serviços, torna-se necessária a contratação de solução de conectividade dedicada, capaz de garantir desempenho previsível, estabilidade operacional, segurança da informação e continuidade dos serviços institucionais.

### **Das Necessidades do Serviço**

2.6 O CFMV necessita de solução de acesso dedicado à Internet que possibilite comunicação contínua entre sua infraestrutura tecnológica e os usuários internos e externos dos serviços institucionais, assegurando capacidade adequada para o tráfego de dados gerado pelas aplicações corporativas atualmente em operação.

2.7 A solução deverá prover banda dedicada e simétrica de 500 Mbps, permitindo adequada utilização dos recursos tecnológicos institucionais, incluindo acesso aos sistemas corporativos, serviços em nuvem, ferramentas colaborativas, videoconferências, integrações sistêmicas e demais aplicações utilizadas pela organização.

2.8 A contratação também deverá contemplar o fornecimento de bloco de 16 (dezesesseis) endereços IP públicos fixos, necessários para a publicação e operação de serviços institucionais acessíveis externamente, bem como para a implementação de mecanismos de segurança, monitoramento e gerenciamento da infraestrutura de rede.

2.9 Considerando a crescente incidência de ataques cibernéticos direcionados a ambientes conectados à Internet, a solução deverá contemplar serviço especializado de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), visando preservar a disponibilidade dos serviços e reduzir riscos de indisponibilidade decorrentes de tráfego malicioso.

2.10 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de funcionamento ininterrupto (24

horas por dia, 7 dias por semana), garantindo tratamento tempestivo de incidentes e rápida recuperação do serviço em caso de falhas.

### **Das Motivações da Contratação**

2.11 A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação atualmente disponibilizados pelo CFMV, bem como suportar a evolução das demandas institucionais relacionadas à transformação digital e à ampliação dos serviços eletrônicos oferecidos aos usuários.

2.12 A infraestrutura tecnológica do órgão hospeda sistemas corporativos essenciais para execução das atividades institucionais, incluindo serviços de gestão administrativa, financeira, documental, fiscalização, arrecadação, autenticação e demais aplicações utilizadas pelas áreas de negócio.

2.13 A indisponibilidade da conectividade com a Internet pode comprometer o acesso aos sistemas corporativos, a comunicação entre usuários, a integração com serviços externos e o atendimento aos profissionais e entidades vinculadas ao Sistema CFMV/CRMVs.

2.14 Além dos aspectos operacionais, a contratação busca proporcionar maior previsibilidade de desempenho, estabilidade da comunicação de dados e redução dos riscos associados à indisponibilidade dos serviços tecnológicos institucionais.

2.15 A solução também contribuirá para a melhoria da segurança cibernética da instituição, por meio da disponibilização de mecanismos especializados de mitigação de ataques DDoS, reduzindo a exposição dos serviços institucionais a ameaças externas.

2.16 As quantidades foram estimadas a partir dos levantamentos de consumo, crescimento da demanda do CFMV, utilização dos sistemas corporativos, disponibilidade dos serviços digitais e projeções de expansão da infraestrutura tecnológica para os próximos anos.

2.17 A contratação deverá contemplar o fornecimento integral do circuito de dados, a instalação e ativação da solução, o fornecimento dos equipamentos necessários, o suporte técnico especializado 24x7, o monitoramento da conectividade, a mitigação de ataques DDoS, a disponibilização de bloco de endereçamento IP público fixo (não presente em blocklists), a manutenção corretiva e preventiva, a garantia de desempenho e disponibilidade contratada.

### **Justificativa técnica da escolha da solução**

2.18 A escolha da contratação de link dedicado de Internet por meio de fibra óptica justifica-se pela necessidade de prover à CONTRATANTE conectividade corporativa estável, segura, simétrica e compatível com a criticidade dos serviços institucionais suportados pela infraestrutura de TIC. A tecnologia de fibra óptica apresenta elevada capacidade de transmissão, baixa latência, maior estabilidade operacional e melhor desempenho quando comparada a soluções de acesso compartilhado ou de menor robustez técnica.

2.19 A banda dedicada e simétrica assegura desempenho consistente tanto para download quanto para upload, característica essencial para o funcionamento de aplicações corporativas, acesso a sistemas internos e externos, serviços em nuvem, comunicação institucional, videoconferência, VPNs, atualizações de sistemas, integração com bases de dados e demais serviços digitais utilizados pela CONTRATANTE. Essa característica reduz oscilações de desempenho decorrentes de horários de pico ou de compartilhamento excessivo de infraestrutura, contribuindo para maior previsibilidade operacional.

2.20 A solução também se mostra adequada sob o aspecto da disponibilidade e da continuidade dos serviços, uma vez que permite a contratação com Acordo de Nível de Serviço — SLA mínimo de 99%, suporte técnico especializado, monitoramento contínuo da conectividade e prazos definidos para atendimento e resolução de incidentes. Tais requisitos são essenciais para reduzir períodos de indisponibilidade e assegurar a continuidade das atividades administrativas, finalísticas e dos serviços disponibilizados à sociedade.

2.21 Sob a ótica da segurança da informação, a contratação de link dedicado com mecanismos de mitigação de ataques de negação de serviço — AntiDDoS — contribui para aumentar a resiliência da infraestrutura tecnológica contra ameaças externas, especialmente ataques volumétricos ou tentativas de indisponibilização de serviços. Essa proteção é relevante para preservar a disponibilidade dos sistemas corporativos, dos canais digitais e dos serviços institucionais dependentes da conectividade com a Internet.

2.22 A exigência de fornecimento de endereçamento IPv4 público, fixo, roteável, exclusivo e sem CGNAT ou NAT compartilhado pela operadora decorre da necessidade de garantir plena interoperabilidade dos serviços institucionais da CONTRATANTE. Tal requisito é necessário para viabilizar a publicação controlada de serviços, o estabelecimento de VPNs, o funcionamento de firewall corporativo, a configuração de NAT próprio, o uso de DNS reverso, a rastreabilidade do tráfego, o monitoramento da conectividade, a integração com serviços externos e a utilização de protocolos essenciais, inclusive SMTP quando autorizado pela CONTRATANTE. Soluções baseadas em CGNAT ou NAT compartilhado podem impedir ou dificultar conexões entrantes, prejudicar a identificação inequívoca do tráfego, limitar a configuração de portas e protocolos, comprometer serviços que dependem de IP público exclusivo e transferir para a operadora controles que devem permanecer sob gestão da CONTRATANTE.

2.23 A previsão de fornecimento de bloco IPv4 e prefixo IPv6 públicos, fixos, roteáveis e livres de restrições técnicas conhecidas também se justifica pela necessidade de assegurar a reputação e a plena utilização dos endereços IP

atribuídos à CONTRATANTE. Os blocos entregues não devem constar em listas de bloqueio, bases de reputação negativa ou restrições que impeçam o tráfego legítimo de serviços institucionais, especialmente SMTP, SMTPS e demais protocolos necessários ao funcionamento autorizado. Não serão admitidos bloqueios unilaterais de portas ou protocolos pela CONTRATADA, salvo por determinação legal, ordem de autoridade competente, incidente grave de segurança devidamente justificado ou solicitação expressa da CONTRATANTE.

2.24 Por fim, a solução baseada em fibra óptica apresenta adequada escalabilidade e sustentabilidade tecnológica, permitindo eventual ampliação futura da capacidade contratada sem necessidade de alterações significativas na arquitetura de comunicação de dados. Essa característica favorece o melhor aproveitamento dos investimentos realizados, assegura aderência às necessidades atuais e futuras da instituição e contribui para a continuidade, segurança e evolução dos serviços digitais da CONTRATANTE.

#### Planejamento orçamentário e estratégico

2.25 O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1 **ID PCA no PNCP:** 00119784000171-0-000002/2026

2.2.2 **Data de publicação no PNCP:** 29/04/2026

2.2.3 **Id do item no PCA:** 12

2.2.4 **Classe/Grupo:** 142 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

2.2.5 **Identificador da Futura Contratação:** 389185-49/2026

2.26 O objeto da contratação também está alinhado ao **PEI - Planejamento Estratégico Institucional do CFMV – Gestão 2023-2026**, conforme demonstrado abaixo. A contratação contribui diretamente para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do CFMV, para o aumento da resiliência operacional e para a modernização gradual do ambiente computacional, em consonância com as diretrizes estratégicas institucionais.

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |                                                                                                                  |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tema                                | Objetivos Estratégicos                                                                                           |
| Infraestrutura                      | <b>OE3</b> – Assegurar e modernizar a infraestrutura física adequada às necessidades do CFMV                     |
| Tecnologia da Informação            | <b>OE4</b> – Promover e implantar soluções tecnológicas que assegurem: disponibilidade, integridade e segurança. |

2.27 Quanto à integração à Plataforma gov.br, nos termos do inciso III do art. 6º da IN SGD/ME nº 94/2022 e do Decreto nº 8.936/2016, registra-se que o presente objeto não tem por finalidade direta a oferta digital de serviços públicos ao cidadão, mas sim a contratação de infraestrutura de comunicação de dados/acesso à Internet por meio de link de fibra óptica. A solução constitui meio tecnológico essencial para garantir conectividade, disponibilidade, continuidade e desempenho dos sistemas corporativos, bases de dados, aplicações institucionais e demais serviços de TIC utilizados pelo órgão, inclusive aqueles que possam apoiar a prestação de serviços públicos.

2.28 Dessa forma, embora a infraestrutura contratada seja necessária para viabilizar o funcionamento dos serviços digitais do órgão, ela não compreende desenvolvimento, sustentação, hospedagem, automação, autenticação, disponibilização ou operação direta de serviço público digital voltado ao cidadão ou à sociedade. Por essa razão, a exigência de integração à Plataforma gov.br não se aplica diretamente ao presente objeto, sem prejuízo de que os sistemas, portais ou aplicações que eventualmente ofertem serviços públicos digitais observem, em seus respectivos instrumentos de contratação ou governança, as normas aplicáveis de integração à Plataforma gov.br.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Edital. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, prevalecerão as disposições do Termo de Referência.

3.2 A solução de TIC consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, por meio de link de comunicação em fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps, banda simétrica, endereçamento IPv4 e IPv6 públicos, fixos e roteáveis, proteção contra ataques de negação de serviço, suporte técnico, monitoramento e demais requisitos técnicos necessários à continuidade dos serviços institucionais da CONTRATANTE.

Da Definição de “Link Dedicado”

3.3 Entende-se como “link dedicado” o serviço de conectividade corporativa à Internet, prestado por meio de circuito ou enlace dedicado de acesso, com fornecimento de endereçamento IP público, fixo, roteável e exclusivo para a CONTRATANTE, sem utilização de CGNAT ou NAT compartilhado pela operadora, garantindo banda simétrica contratada, estabilidade operacional, baixa latência, disponibilidade contínua e condições técnicas adequadas à utilização institucional, à publicação controlada de serviços, ao estabelecimento de VPNs, à configuração de DNS reverso, ao monitoramento e à rastreabilidade do tráfego.

### Dos quantitativos dos Serviços

3.4 Os quantitativos dos serviços encontram-se discriminados na tabela constante do objeto deste Termo de Referência (**vide tabela 1.2**). As quantidades foram estimadas com base no histórico de utilização da infraestrutura de conectividade, no crescimento do tráfego institucional, nas necessidades atuais da infraestrutura tecnológica bem como nas projeções de expansão dos serviços digitais do CFMV para os próximos anos.

### Dos Serviços Específicos da Solução

3.5 Tendo em vista que este serviço **operará em paralelo ao Link redundante via rádio**, portanto, deverá ser fornecido por uma **Contratada distinta à do contrato CFMV nº 04/2024**, inclusive no que se refere ao **backbone de última milha (last mile) e o POP (Point of Presence)**, a fim de que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet do CFMV.

3.6 A Contratada se compromete a não utilizar nenhum meio de transmissão comum para fornecer o enlace, sob pena de inviabilizar as características de redundância completa entre seu enlace e o enlace de rádio do Contrato **CFMV nº 04/2024**.

3.7 A estrutura adotada visa atender de forma mais eficiente às necessidades institucionais do CFMV, assegurando elevada disponibilidade, desempenho, estabilidade operacional, segurança da informação e continuidade dos serviços tecnológicos suportados pela infraestrutura de TIC da instituição.

### Características gerais do serviço

3.8 A CONTRATADA deverá fornecer link dedicado de acesso à Internet com velocidade mínima de 500 Mbps, com banda simétrica, ou seja, **500 Mbps para download e 500 Mbps para upload**.

3.9 O circuito físico de transporte deverá ser entregue, obrigatoriamente, em meio físico de **fibra óptica** de ponta a ponta, desde o backbone da contratada até o Data Center / Sala de Equipamentos da Contratante.

3.10 **O link deverá possuir capacidade integral e dedicada à CONTRATANTE**, não sendo admitida a entrega de serviço baseado em banda compartilhada, acesso residencial, melhor esforço sem garantia de banda, planos massificados ou tecnologias incompatíveis com a natureza crítica dos serviços públicos suportados.

3.11 **A CONTRATADA deverá entregar o serviço com conectividade plena à Internet**, permitindo o tráfego dos protocolos e serviços TCP/IP necessários à operação institucional, incluindo, mas não se limitando a HTTPS, HTTP, DNS, SMTP, SMTPS, IMAPS, POP3S, VPN, NTP, SSH, RDP, ICMP, APIs, serviços em nuvem, aplicações corporativas, atualizações de sistemas, publicação de serviços e demais aplicações autorizadas pela CONTRATANTE.

3.12 entrega do serviço deverá ocorrer por meio de interface Ethernet, podendo ser disponibilizada em porta UTP RJ45 ou módulo SFP Gigabit, conectada diretamente ao Firewall/Roteador de borda da Contratante. Caberá exclusivamente à Contratada fornecer, instalar, configurar, manter e substituir, quando necessário, em regime de comodato e sem ônus adicional, todos os equipamentos indispensáveis à terminação do circuito óptico, incluindo modem, transceptores, conversores de mídia, roteadores ou quaisquer outros equipamentos CPE necessários à plena operação do serviço.

### Endereçamento IPv4

3.13 A solução deverá operar em regime de **pilha dupla (Dual-stack)**, com suporte simultâneo a **IPv4 e IPv6**, sem prejuízo à qualidade, disponibilidade, segurança e desempenho do serviço contratado.

3.14 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custo adicional além do previsto na proposta, 01 bloco de endereços **IPv4 públicos, fixos, roteáveis e exclusivos** para a CONTRATANTE, com, no mínimo, **16 endereços IPv4**, correspondente ao **prefixo /28**.

3.15 **O bloco IPv4 deverá ser sem qualquer uso de técnicas de tunelamento ou tradução (CGNAT) por parte da contratada**, NAT compartilhado, proxy obrigatório, bloqueios de operadora ou qualquer mecanismo equivalente que

impeça ou restrinja a publicação de serviços, o estabelecimento de VPNs, a configuração de regras de firewall, o uso de serviços de correio eletrônico, a rastreabilidade de origem/destino ou a operação regular de serviços TCP/IP.

3.16 Não serão aceitos, sob hipótese alguma, endereços pertencentes a faixas privadas (RFC 1918) ou redes compartilhadas de operadoras (RFC 6598 - CGNAT).

3.17 Os endereços IPv4 deverão ser exclusivos para uso da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, não podendo ser compartilhados com terceiros, reutilizados simultaneamente ou alterados sem prévia autorização da CONTRATANTE.

3.18 A CONTRATADA deverá informar formalmente à CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes dados do bloco IPv4:

- a) Endereço de rede;
- b) Máscara de sub-rede;
- c) Gateway;
- d) Faixa de endereços utilizáveis;
- e) Endereço de broadcast;
- f) Servidores DNS recursivos, se fornecidos pela CONTRATADA;
- g) Contatos técnicos para suporte;
- h) Procedimento para configuração ou delegação de DNS reverso.

#### **Endereçamento IPv6**

3.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar prefixo **IPv6 público, fixo, global unicast, roteável e exclusivo** para a CONTRATANTE, preferencialmente no tamanho **/48**.

3.20 Caso a CONTRATADA, por limitação técnica ou política de alocação, não possa fornecer **prefixo /48**, deverá justificar formalmente e disponibilizar prefixo compatível com ambiente corporativo, **não inferior a /56**, desde que tecnicamente suficiente para segmentação lógica da rede da CONTRATANTE, incluindo DMZ, rede administrativa, rede de servidores, rede de usuários, rede de gerenciamento, redes sem fio, redes de segurança e demais segmentos necessários.

3.21 O prefixo IPv6 deverá ser entregue de forma nativa, em conjunto com o IPv4, em **regime dual-stack**, não sendo admitida solução baseada exclusivamente em túneis, tradução de endereços ou mecanismos temporários, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

3.22 O prefixo IPv6 deverá permitir roteamento global na Internet, configuração de sub-redes internas, publicação de serviços, controle em firewall, monitoramento, rastreabilidade e configuração ou delegação de DNS reverso, quando solicitado pela CONTRATANTE.

3.23 A CONTRATADA deverá informar formalmente à CONTRATANTE, no mínimo, os seguintes dados do prefixo IPv6:

- a) Prefixo IPv6 designado;
- b) Tamanho do prefixo;
- c) Gateway IPv6;
- d) Forma de roteamento;
- e) Orientações de configuração;
- f) Procedimento para DNS reverso;
- g) Contatos técnicos para suporte.

#### **DNS reverso, reputação e uso de serviços de correio eletrônico**

3.24 **Atribuição de DNS Reverso (rDNS / PTR):** a CONTRATADA deverá permitir a configuração, alteração ou delegação de DNS reverso para os endereços IPv4 e IPv6 fornecidos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

**3.25 Limpeza dos Blocos (Clean IPs):** a CONTRATADA deverá garantir que o bloco IPv4 e o prefixo IPv6 entregues à CONTRATANTE estejam livres de bloqueios, restrições indevidas, má reputação, histórico conhecido de abuso ou impedimentos técnicos que comprometam o uso legítimo dos serviços institucionais.

3.25.1 A CONTRATADA não poderá aplicar bloqueios unilaterais, filtros, limitação de tráfego, restrição de portas, bloqueio de protocolos ou políticas de segurança que impeçam o funcionamento regular de serviços institucionais, incluindo serviços de e-mail, VPN, DNS, publicação web, APIs, acesso remoto, integrações e demais aplicações autorizadas.

**3.26 Ausência de Blocklists (RBLs):** No momento da ativação do serviço, os endereços IPv4 e IPv6 fornecidos não deverão constar nas principais listas públicas de bloqueio, reputação negativa ou listas de abuso utilizadas para filtragem de tráfego, especialmente aquelas relacionadas a SPAM (RBLs - Real-time Blackhole Lists ou DNSBLs), botnet, malware, proxy aberto, abuso de SMTP ou reputação de envio de e-mail.

3.26.1 A verificação será feita na homologação do circuito em ferramentas consolidadas como MXToolbox, Spamhaus (SBL/XBL/PBL), Barracuda, Sorbs, e no Spam-RBL do CERT.br.

**3.27 Desbloqueio de Portas e Tráfego SMTP Nativo:** Os endereços IP fornecidos **não poderão** estar impedidos de trafegar serviços de correio eletrônico, especialmente SMTP, SMTPS e demais protocolos relacionados, não sendo admitido bloqueio de **porta 25 (SMTP), 465 (SMTPS), 587 (Submissão SMTP)** ou outras portas necessárias ao funcionamento de serviços autorizados pela CONTRATANTE, salvo mediante solicitação expressa da própria CONTRATANTE por motivo de segurança.

3.27.1 A Contratada deverá garantir o tráfego bidirecional (origem e destino) irrestrito para servidores de e-mail hospedados no bloco contratado.

**3.2.8 Substituição Imediata por Contaminação Prévia:** Caso qualquer endereço IPv4 ou IPv6 fornecido pela CONTRATADA esteja listado em blocklists, listas de reputação negativa, bases de abuso, listas de bloqueio antispam ou apresente impedimento técnico que comprometa o tráfego legítimo de SMTP, SMTPS ou demais serviços institucionais autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá adotar, imediatamente após a abertura do chamado ou identificação da ocorrência, as providências necessárias para saneamento da reputação, remoção da listagem, desbloqueio ou substituição do endereço, bloco IPv4 ou prefixo IPv6 afetado.

3.28.1 Caso seja identificado, durante os **testes de homologação, no aceite provisório ou nos primeiros 30 (trinta) dias** após a ativação do serviço, que qualquer endereço IP fornecido consta em listas de reputação negativa, blocklists, bases de abuso ou restrições decorrentes de incidentes anteriores à sua disponibilização à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir o endereço, bloco IPv4 ou prefixo IPv6 afetado por outro em condições plenas de uso, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.28.2 Nos casos em que a restrição, bloqueio ou listagem negativa ocorrer **após a ativação do serviço** e não decorrer de contaminação prévia dos endereços fornecidos, a CONTRATADA deverá, quando a regularização depender de ação sob sua responsabilidade, providenciar o saneamento, desbloqueio ou remoção da listagem no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contado da abertura do chamado pela CONTRATANTE, sem prejuízo de prazo menor em caso de impacto crítico aos serviços institucionais.

3.28.3 Caso a remoção da blocklist, o saneamento da reputação ou o desbloqueio do tráfego não seja tecnicamente possível em prazo compatível com a continuidade dos serviços da CONTRATANTE, ou caso haja impedimento relevante ao funcionamento de serviços institucionais críticos, a CONTRATADA deverá **substituir o endereço, bloco IPv4 e/ou prefixo IPv6 afetado por outro** público, fixo, roteável, sem bloqueios conhecidos, sem registros ativos nas principais listas públicas de reputação negativa aplicáveis e em condições plenas de uso.

**3.29 A CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à CONTRATANTE** na configuração de DNS reverso, publicação de registros relacionados a e-mail e validações técnicas necessárias à boa reputação dos serviços, incluindo, quando aplicável, PTR, SPF, DKIM, DMARC, HELO/EHLO consistente e demais boas práticas de interoperabilidade de correio eletrônico, respeitadas as responsabilidades técnicas de cada parte.

#### **Proteção contra Ataques de Negação de Serviço (AntiDDoS e segurança do enlace)**

3.30 A CONTRATADA deverá fornecer proteção contra ataques de negação de serviço distribuído, incluindo, no mínimo, ataques volumétricos, ataques por exaustão de protocolo e ataques comuns às camadas de rede e transporte.

3.31 A proteção AntiDDoS deverá estar disponível durante toda a vigência contratual, sem necessidade de contratação adicional, e deverá ser compatível com a capacidade do link contratado.

3.32 A solução AntiDDoS deverá contemplar detecção, mitigação e contenção de ataques, com possibilidade de

atuação automática ou mediante acionamento da CONTRATANTE, de forma a reduzir impactos à disponibilidade dos serviços institucionais.

3.33 A CONTRATADA deverá possuir mecanismos de filtragem, mitigação, *blackhole* controlado, *scrubbing center*, roteamento protegido ou tecnologia equivalente, desde que não comprometa o tráfego legítimo da CONTRATANTE.

3.34 A aplicação de medidas de mitigação não poderá bloquear indevidamente o tráfego legítimo dos serviços da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA ajustar as regras de proteção sempre que houver impacto indevido ao funcionamento dos serviços institucionais.

3.35 A CONTRATADA deverá disponibilizar informações mínimas sobre eventos de segurança que afetem o link contratado, incluindo data, horário, duração, tipo de evento, impacto observado, medidas adotadas e situação final do incidente.

3.36 A CONTRATADA deverá manter seus equipamentos, enlaces, roteadores, sistemas de gerenciamento e infraestrutura de backbone em conformidade com boas práticas de segurança, atualização, redundância, monitoramento e controle de acesso.

### **Disponibilidade, desempenho e qualidade**

3.37 O serviço deverá possuir **disponibilidade mensal mínima de 99%**, calculada sobre o período mensal de faturamento, excluídas as interrupções programadas previamente autorizadas pela CONTRATANTE.

3.38 A velocidade contratada deverá ser garantida de forma simétrica, com capacidade mínima de **500 Mbps para download e 500 Mbps para upload**.

3.39 A CONTRATADA deverá assegurar que o link possua capacidade adequada para tráfego contínuo, sem franquia de dados, limitação de volume, redução automática de velocidade ou política de uso que restrinja a utilização institucional.

3.40 O serviço deverá permitir tráfego contínuo e irrestrito durante **24 horas por dia, 7 dias por semana**, observadas as políticas de segurança da CONTRATANTE e as regras legais aplicáveis.

3.41 A CONTRATADA deverá manter monitoramento permanente do enlace, com capacidade de identificação proativa de indisponibilidades, degradação de desempenho, perda de pacotes, latência anormal, falhas de roteamento e incidentes de segurança.

3.42 A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de suporte técnico para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados, preferencialmente com **atendimento em regime 24x7 para incidentes críticos de indisponibilidade do link**.

### **Instalação, ativação e documentação**

3.43 A CONTRATADA será responsável por todos os recursos necessários à instalação, ativação, configuração e entrega do link dedicado, incluindo materiais, equipamentos, cabeamento, transceptores, roteadores, conversores, mão de obra, testes, documentação e demais insumos necessários.

3.44 A instalação deverá ser realizada sem ônus adicional para a CONTRATANTE, salvo se houver item específico de taxa de instalação previsto na proposta.

3.45 A CONTRATADA deverá entregar documentação técnica contendo, no mínimo:

- a) Topologia lógica da solução;
- b) Dados do circuito;
- c) Identificação do link;
- d) Dados do bloco IPv4;
- e) Dados do prefixo IPv6;
- f) Informações de gateway;
- g) Contatos de suporte;
- h) Procedimento de abertura de chamados;

- i) Prazos de atendimento e resolução;
- j) Instruções para DNS reverso;
- k) Descrição da proteção AntiDDoS;
- l) Relatório de ativação e testes.

3.46 Qualquer alteração de endereçamento, roteamento, equipamento, configuração, política de bloqueio ou característica técnica do serviço deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE, com justificativa técnica e prazo adequado para análise, testes e autorização.

#### **Testes de aceite e homologação**

3.47 A ativação do serviço somente será considerada concluída após a realização de testes de aceite pela CONTRATANTE, com apoio técnico da CONTRATADA.

3.48 Os testes deverão verificar, no mínimo:

- a) Conectividade IPv4;
- b) Conectividade IPv6;
- c) Velocidade de download;
- d) Velocidade de upload;
- e) Latência;
- f) Perda de pacotes;
- g) Estabilidade do link;
- h) Roteamento;
- i) Funcionamento do bloco IPv4 /28;
- j) Funcionamento do prefixo IPv6;
- k) Ausência de CGNAT;
- l) Funcionamento de DNS reverso, quando solicitado;
- m) Ausência de bloqueios indevidos de portas e protocolos;
- n) Possibilidade de tráfego SMTP, SMTPS e demais serviços autorizados;
- o) Funcionamento da proteção AntiDDoS, conforme recursos contratados;
- p) Verificação inicial de reputação dos endereços IP em listas públicas de bloqueio.

3.49 A CONTRATANTE poderá realizar testes por meio de ferramentas próprias ou de mercado, incluindo testes de banda, ping, traceroute, MTR, consulta WHOIS/RDAP, consulta DNS, consulta DNS reverso, testes de portas, testes de envio/recebimento SMTP, consultas a listas públicas de reputação e demais verificações técnicas necessárias.

3.50 Caso os testes de aceite identifiquem falhas, bloqueios, inconsistências, indisponibilidade, endereços em blocklist, ausência de roteamento IPv6, uso de CGNAT, impedimento de tráfego SMTP ou divergência em relação às condições contratadas, a CONTRATADA deverá corrigir as pendências antes do aceite definitivo.

#### **Vedações técnicas**

3.51 É vedado à CONTRATADA fornecer serviço baseado em CGNAT, NAT compartilhado, IP dinâmico, IP residencial, banda compartilhada sem garantia, franquia de dados ou qualquer tecnologia incompatível com link dedicado corporativo.

3.52 É vedado à CONTRATADA entregar bloco IPv4 ou prefixo IPv6 com restrição conhecida, má reputação, impedimento de roteamento, bloqueio de SMTP ou listagem ativa em *blocklists* relevantes no momento da ativação.

3.53 É vedado à CONTRATADA bloquear portas, protocolos ou serviços necessários à operação institucional, salvo

por determinação legal, ordem de autoridade competente, incidente grave de segurança devidamente justificado ou solicitação expressa da CONTRATANTE.

3.54 É vedado à CONTRATADA alterar unilateralmente o bloco IPv4, o prefixo IPv6, o gateway, o roteamento, a política de filtragem ou as características técnicas do serviço sem comunicação prévia e anuência da CONTRATANTE, salvo em situação emergencial devidamente justificada.

#### **Níveis mínimos de serviço**

3.55 **Disponibilidade mensal mínima do link:** 99%.

3.56 **Velocidade mínima contratada:** 500 Mbps simétricos.

3.57 **Atendimento a chamados críticos de indisponibilidade:** início de atendimento em até 2 horas após abertura do chamado.

3.58 **Correção de falhas críticas de indisponibilidade total:** conforme prazo de solução definido no Acordo de Nível de Serviço do contrato.

3.59 **Correção ou substituição de bloco de IP com impedimento técnico, blocklist ou bloqueio de SMTP:** em até 5 dias úteis, salvo justificativa formal aceita pela CONTRATANTE ou necessidade de substituição imediata em caso de impacto crítico.

3.60 **Comunicação de manutenção programada:** antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, salvo situação emergencial devidamente justificada.

#### **Critérios de aceite**

3.61 O serviço será aceito quando forem comprovados:

- a) Entrega do link dedicado de 500 Mbps simétricos;
- b) Funcionamento estável da conectividade IPv4;
- c) Funcionamento estável da conectividade IPv6;
- d) Entrega do bloco IPv4 /28;
- e) Entrega do prefixo IPv6 público e roteável;
- f) Ausência de CGNAT;
- g) Ausência de bloqueios indevidos de portas e protocolos;
- h) Funcionamento do tráfego SMTP e demais serviços autorizados;
- i) Ausência de listagem relevante dos endereços IP em blocklists no momento da ativação;
- j) Funcionamento ou possibilidade de configuração de DNS reverso;
- k) Documentação técnica entregue;
- l) Suporte técnico operacional;
- m) Proteção AntiDDoS disponível;
- n) Aprovação dos testes de homologação realizados pela CONTRATANTE.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Requisitos de Negócio**

4.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1 Esta contratação não contempla a aquisição por parte da CONTRATANTE de produtos, sejam estes de hardware e ou de software.

4.1.2 Por se tratar de uma solução especialista é necessário que seja provido por uma **empresa especializada**

na área de comunicação de dados, contemplando implantação e suporte técnico.

4.1.3 Garantia de disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de conectividade utilizados pelos sistemas corporativos, aplicações institucionais e serviços digitais do CFMV.

4.1.4 Disponibilização de infraestrutura de rede compatível com as necessidades atuais e futuras da instituição, permitindo escalabilidade e adequada utilização dos recursos tecnológicos corporativos.

4.1.5 Redução dos riscos operacionais relacionados à indisponibilidade dos serviços e fortalecimento da segurança da infraestrutura tecnológica institucional.

4.1.6 Manutenção da estratégia institucional de redundância e continuidade dos serviços de conectividade do CFMV.

#### Requisitos de Capacitação

4.2 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos serviços relacionados ao objeto da presente contratação.

#### Requisitos Legais

4.3 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

#### Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

4.4 Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.4.1 Durante o prazo de vigência do contrato e de garantia a CONTRATADA prestará serviços de suporte técnico e/ou de assistência técnica aos equipamentos/produtos (softwares), na forma on-site/remoto e no regime **24x7 (24 horas por dia, 7 dias na semana)** por meio de manutenção preventiva e corretiva, troca e reposição de componentes, às suas expensas.

4.4.2 A Contratada deverá fornecer canais de atendimento telefônico gratuito (0800), portal web ou e-mail corporativo exclusivo para abertura de incidentes junto ao seu Centro de Operações de Rede (NOC - Network Operations Center).

4.4.3 Se os serviços de suporte técnico e ou de assistência técnica aos bens/serviços não forem realizados diretamente pela CONTRATADA, mas, sim por empresa (s) representante (s) ou credenciada (s) ou pelo próprio fabricante, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE e assegurar que todos os padrões de atendimento e demais requisitos deste Encarte serão cumpridos.

4.4.4 Todo o atendimento deverá ser executado por profissional técnico devidamente identificado e habilitado/qualificado para resolução do problema.

4.4.5 A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, plataforma de **monitoramento acessível via web**, que possibilite o **acompanhamento em tempo real** da disponibilidade e do desempenho do link de acesso à Internet.

4.4.6 A plataforma deverá exibir, no mínimo, informações de disponibilidade, utilização de banda, latência, perda de pacotes, histórico de ocorrências e geração de relatórios, podendo ser baseada em soluções de mercado como **Zabbix, PRTG ou equivalente**.

4.4.7 A CONTRATANTE deverá possuir acesso à plataforma durante toda a vigência contratual, com possibilidade de consulta a informações históricas e indicadores necessários para verificação dos níveis de serviço contratados.

4.5 Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem:

- a) Manutenção preventiva, corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;
- b) Elaboração de relatórios, estudos e diagnósticos sobre o ambiente, agendados ou sob demanda;
- c) Constitui manutenção corretiva uma série de procedimentos destinados a recolocar equipamentos/softwares

com defeito em seu pleno estado de funcionamento e de uso, dentre os quais se inclui a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos, correção de bugs, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante.

4.6 Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável da Contratante e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

4.7 Durante o período de vigência da garantia, quando for o caso, todos os firmwares e softwares deverão ser atualizados a cada nova versão ou correção, sem nenhum custo adicional para o Órgão.

4.8 Fornecer atualizações de software recomendadas para manter o bom funcionamento das aplicações, sem ônus adicionais;

4.9 Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada visita e/ou atendimento de suporte técnico e ou de assistência técnica executado.

4.10 Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para prestação de assistência técnica, durante todo o período do contrato.

4.11 O não cumprimento do termo de Garantia e suporte técnico ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, garantida a ampla defesa.

#### Requisitos Temporais

4.12 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

4.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.14 **Todos os prazos** citados, quando **não expresse** de forma contrária, serão considerados em **dias corridos**. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.15 Na execução dos serviços, deverão ser observados os prazos descritos na **Tabela De Solução do Chamado**:

a) O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de **até 01 (uma) hora corrida** contadas a partir do horário da abertura do chamado.

b) Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a **Tabela de Solução do Chamado** (ver tabela abaixo para qualquer tipo de produto), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

| TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO |                                                                     |                         |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Severidade                   | Descrição                                                           | Tempo de solução        |
| 1 – Urgente                  | Link de Internet Indisponível                                       | Em até 4 (quatro) horas |
| 2 – Muito Importante         | Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção | Em até 08 (oito) horas  |
| 3 – Importante               | Problemas contornáveis                                              | Em até 12 (doze) horas  |

#### Requisitos de Segurança e Privacidade (sob ótica da área requisitante)

4.16 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante, e da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.16.1 A solução deverá observar, no que couber, as políticas, normas e diretrizes de segurança da informação e privacidade adotadas pela Contratante, incluindo sua Política de Segurança da Informação, normas internas de uso da rede corporativa, diretrizes de proteção de dados pessoais, gestão de riscos, continuidade dos serviços e demais

orientações aplicáveis ao ambiente institucional. A prestação do serviço de link de internet deverá preservar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações trafegadas, bem como proteger o patrimônio tecnológico da Contratante contra acessos indevidos, indisponibilidades, uso abusivo, tráfego malicioso, ataques de negação de serviço e demais ameaças que possam comprometer os serviços institucionais.

4.16.2 A Contratada deverá atuar de forma alinhada à Área Requisitante e à área de TIC da Contratante, fornecendo, quando solicitado, informações técnicas necessárias à avaliação de riscos, à análise de incidentes, à preservação de evidências e à compreensão da arquitetura física e lógica da solução implantada, incluindo equipamentos, circuitos, rotas, endereçamentos, pontos de entrega, mecanismos de segurança e procedimentos operacionais aplicáveis. Deverão ser observadas as boas práticas e obrigações previstas no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, no que couber ao objeto contratado, especialmente quanto à proteção da rede corporativa, tratamento de registros técnicos, comunicação de incidentes e preservação da continuidade dos serviços.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.17 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.17.1 A Solução de TIC deverá observar, no que couber, os requisitos sociais, ambientais e culturais previstos no art. 16, inciso I, alínea "g", da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, bem como as diretrizes aplicáveis do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.17.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma compatível com os princípios da sustentabilidade, da economicidade, da eficiência no uso de recursos, da redução de impactos ambientais e da responsabilidade socioambiental, sem prejuízo dos requisitos técnicos, de desempenho, segurança, disponibilidade e continuidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.17.3 Quando houver fornecimento, instalação, substituição ou retirada de equipamentos, componentes, cabos, módulos, fontes, embalagens ou demais materiais relacionados à execução do serviço, a CONTRATADA deverá adotar práticas adequadas de uso racional de recursos, conservação, reaproveitamento, descarte e destinação ambientalmente correta, conforme a legislação aplicável.

4.17.4 A documentação técnica, relatórios, manuais, comunicações operacionais, registros de chamados e demais informações necessárias à gestão contratual deverão ser disponibilizadas preferencialmente em meio digital, em língua portuguesa do Brasil, com linguagem clara e objetiva.

4.17.5 A CONTRATADA deverá privilegiar procedimentos digitais e remotos sempre que tecnicamente viáveis, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de papel, custos operacionais e impactos ambientais.

4.17.6 Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as normas internas, os horários de funcionamento, os protocolos de segurança, as regras de acesso às dependências da CONTRATANTE e a adequada conduta profissional de seus técnicos, prepostos e representantes.

4.17.7 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável, sendo vedada a utilização de mão de obra em condições incompatíveis com a legislação vigente.

#### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.18 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.19 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

#### **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.20 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.20.1 A CONTRATADA deverá observar metodologia de trabalho compatível com a execução de serviços de comunicação de dados, contemplando planejamento técnico, vistoria, definição da solução de acesso, instalação dos meios físicos e lógicos, configuração dos equipamentos necessários, integração com a infraestrutura de borda da CONTRATANTE, realização de testes e entrega da documentação técnica correspondente.

4.20.2 A implementação do link de internet via fibra óptica deverá observar boas práticas de engenharia de

redes, segurança da informação, disponibilidade, continuidade do serviço e qualidade da comunicação, assegurando a correta entrega da banda contratada, dos endereçamentos IP, dos parâmetros de roteamento e das interfaces de conexão definidas no Termo de Referência.

4.20.3 A CONTRATADA deverá apresentar documentação mínima da solução implementada, contendo identificação dos equipamentos instalados, interfaces utilizadas, endereçamento IPv4/IPv6 atribuído, parâmetros de configuração, contatos de suporte, procedimentos de acionamento e relatório dos testes realizados.

### **Requisitos de Implantação**

4.21 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.21.1 A CONTRATADA deverá realizar a implantação do link de internet via fibra óptica de forma planejada, segura e coordenada com a CONTRATANTE, contemplando a instalação física do circuito, ativação dos equipamentos necessários, configuração dos parâmetros de rede e disponibilização efetiva do serviço em ambiente de produção.

4.21.2 A implantação deverá observar os prazos definidos no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para a entrega operacional do serviço, incluindo passagem e terminação do cabeamento óptico, instalação de CPEs, módulos, transceptores, roteadores ou demais componentes indispensáveis ao funcionamento do link.

4.21.3 A ativação do serviço deverá ser realizada preferencialmente em janela previamente acordada com a CONTRATANTE, de modo a minimizar impactos à continuidade dos serviços institucionais e permitir o acompanhamento técnico pela equipe de fiscalização.

4.21.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço com a banda contratada, endereçamento IP, parâmetros de roteamento, interface de conexão e demais características técnicas previstas no instrumento convocatório, assegurando a plena integração com o firewall ou roteador de borda da CONTRATANTE.

4.21.5 Após a ativação, deverão ser realizados testes de aceite, contemplando, no mínimo, conectividade, navegação, desempenho, latência, perda de pacotes, jitter, disponibilidade inicial, throughput e validação dos endereços IP fornecidos.

4.21.6 A entrada em produção do serviço somente será considerada concluída após a validação técnica pela CONTRATANTE, mediante comprovação de que o link foi implantado em conformidade com as especificações contratadas, os níveis mínimos de serviço exigidos e os critérios de aceite definidos no Termo de Referência.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.22 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.23 Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos serviços e produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.24 A experiência profissional exigida deverá ser comprovada por meio de currículos, declarações formais da CONTRATADA, atestados de capacidade técnica, certificados, ordens de serviço, termos de aceite, relatórios técnicos ou documentos equivalentes que demonstrem a atuação dos profissionais em serviços de conectividade corporativa, telecomunicações, redes IP ou infraestrutura óptica.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.25 Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.25.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica com formação compatível com a natureza dos serviços de projeto, implementação, ativação, configuração, monitoramento e sustentação do link dedicado de internet via fibra óptica, em conformidade com os requisitos do art. 16 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Para a coordenação técnica e para os profissionais responsáveis pelo desenho, configuração e implantação lógica da solução, será admitida formação superior ou tecnológica nas áreas de Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação ou áreas correlatas. Para as atividades operacionais de instalação, lançamento, conectorização, certificação de fibra óptica, ativação de CPE, roteadores, transceptores e testes de conectividade, será admitida formação técnica em Telecomunicações,

Redes de Computadores, Eletrônica, Eletrotécnica ou áreas correlatas, sem prejuízo da experiência profissional exigida em item próprio.

4.25.2 A comprovação da formação poderá ser realizada mediante apresentação de diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, registros profissionais quando legalmente exigíveis, certificados de treinamentos técnicos ou certificações emitidas por fabricantes, operadoras, entidades reconhecidas ou instituições de ensino, desde que relacionadas às atividades desempenhadas na execução contratual. Os requisitos de formação não substituem os requisitos de experiência profissional da equipe, mas os complementam, devendo a CONTRATADA demonstrar que os profissionais alocados possuem qualificação acadêmica, técnica ou certificação compatível com as responsabilidades assumidas, especialmente nas atividades críticas de implantação, configuração, homologação, operação, suporte e manutenção do serviço de link dedicado de internet.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.26 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela Contratada de **Ordem de Serviço** emitida pela Contratante.

4.27 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.28 A Contratada deverá fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento **24 horas por dia e 7 dias** por semana de maneira eletrônica ou por via telefônica.

4.29 A execução do serviço deve ser acompanhada pela Contratada, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade (sob a ótica técnica da TIC)**

4.30 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.30.1 A solução deverá contemplar controles técnicos e operacionais adequados para garantir a segurança da informação e a privacidade dos dados no âmbito da prestação do serviço de conectividade, assegurando a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações trafegadas pela infraestrutura contratada. Para tanto, a Contratada deverá manter mecanismos de proteção compatíveis com a natureza do serviço, incluindo controle de acesso aos ativos sob sua responsabilidade, proteção contra tráfego malicioso, mitigação de ataques, monitoramento da disponibilidade do circuito, segregação adequada da infraestrutura, rastreabilidade de eventos e adoção de medidas preventivas e corretivas em caso de falhas, vulnerabilidades ou incidentes.

4.30.2 A Contratada deverá manter registros técnicos e logs relacionados à prestação do serviço, preservando-os de forma segura pelo prazo definido contratualmente ou solicitado pela Contratante, quando necessário para auditoria, apuração de falhas, incidentes de segurança ou verificação de níveis de serviço. Também deverá disponibilizar, quando cabível, informações sobre eventos relevantes, indisponibilidades, alterações de configuração, testes, rotas, endereçamento IP, evidências técnicas e ações executadas para correção de incidentes, observando as diretrizes de segurança da informação, privacidade, proteção de dados, boas práticas de mercado e o Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade, no que for aplicável à solução contratada.

#### **Vistoria**

4.31 Será **facultado** à licitante realizar **vistoria no local** onde serão instalados e configurados os itens do edital a fim de se verificar as condições para a entrega dos bens/serviços. Porém, a contratada **não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes** como justificativa para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

4.32 A vistoria deverá ser agendada, com antecedência, por meio do e-mail: **informatica@cfmv.gov.br** ou pelos telefones: **(61) 3900-0492 ou 3900-0488** com os funcionários da **SESEG (Setor de Infraestrutura e Segurança da Informação)**; mencionando as informações de contato da Empresa (razão social, endereço e telefone) e de seu representante técnico (nome completo e telefone).

4.33 Durante a vistoria, será dado acesso às dependências do órgão que são referentes ao objeto da contratação.

4.34 Quando da vistoria, a licitante deverá se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento de detalhes.

4.35 Terminada a vistoria será então emitido o **Termo de Vistoria (Anexo A)**, assinado pelos responsáveis técnicos das duas partes (Contratante e Licitante).

4.36 Caso opte por não fazer a vistoria, a licitante deverá apresentar a **Declaração de Não Vistoria (Anexo E)**.

#### **Sustentabilidade**

4.37 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.37.1 A presente contratação deverá observar, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável — PLS, com o Plano de Contratações Anual — PCA e com os demais instrumentos de planejamento da Administração. A análise da sustentabilidade deve considerar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural, de forma compatível com a natureza do objeto contratado e com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços e racionalização do uso dos recursos públicos.

4.37.2 Considerando tratar-se de contratação de solução de TIC voltada à prestação de serviço de link de internet, os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de modo proporcional e objetivo, sem criar exigências indevidas ou restritivas à competitividade. Nesse sentido, deverão ser privilegiadas práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como a utilização racional de equipamentos, a preferência por soluções com maior eficiência energética, a minimização da substituição desnecessária de componentes, o uso adequado de embalagens e a correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a instalação, manutenção, substituição ou desmobilização dos equipamentos fornecidos em comodato.

4.37.3 A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar procedimentos adequados para recolhimento, transporte, reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente correto de materiais, cabos, equipamentos, componentes eletrônicos, embalagens e demais resíduos decorrentes da execução contratual, quando houver. Sempre que exigido pela Administração, deverá apresentar comprovação objetiva das práticas adotadas, tais como declaração de destinação ambientalmente adequada, comprovação de logística reversa, certificados, notas de recolhimento ou outros documentos equivalentes, conforme a natureza do material e a regulamentação aplicável.

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.38 Não se aplica.

#### **Subcontratação**

4.39 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.39.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, limitada às parcelas acessórias, complementares ou instrumentais à execução dos serviços, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, as normas aplicáveis às contratações públicas federais, o Edital, o Termo de Referência e o Contrato.

4.39.2 A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem transferir à subcontratada a responsabilidade pela execução contratual, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço, pelos prazos, pela segurança, pela continuidade ou por quaisquer obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

4.39.3 A CONTRATADA deverá apresentar previamente à Administração a documentação que comprove a capacidade técnica, regularidade e aptidão da subcontratada para a execução da parcela pretendida, inclusive registros, autorizações, certificações ou responsável técnico, quando exigíveis, cabendo à Administração avaliar a documentação e juntá-la aos autos do processo.

4.39.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece integral a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, bem como responder por falhas, atrasos, danos, prejuízos, desconformidades ou inexecução parcial ou total dos serviços.

4.39.5 A subcontratação não estabelecerá vínculo jurídico, contratual, trabalhista, previdenciário ou comercial entre a CONTRATANTE e a subcontratada, devendo todos os envolvidos observar a legislação vigente, as normas técnicas e regulatórias aplicáveis, bem como as normas e orientações do Governo Federal relativas à execução contratual, segurança da informação, proteção de dados e contratações públicas.

## **Garantia da Contratação**

4.40 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os **Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133**, de 2021, no percentual e condições descritas a seguir:

4.40.1 Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço contínuo de link de internet via fibra óptica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, entende-se recomendável a exigência de garantia de execução contratual, como medida de mitigação de riscos relacionados à continuidade do serviço, cumprimento dos níveis mínimos de serviço, prazos de implantação, suporte técnico, disponibilidade do circuito e demais obrigações assumidas pela contratada.

4.40.2 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, caso a vigência contratual seja superior a 12 (doze) meses, ou do valor total do contrato, caso a duração seja de até 1 (um) ano, observando-se o art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Não se identifica, para o presente objeto, complexidade técnica ou risco excepcional que justifique a adoção de percentual superior, tampouco se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, obra ou serviço de engenharia de grande vulto, contratação com antecipação de pagamento ou entrega de bens da Administração sob guarda da contratada.

4.40.3 A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, no prazo estabelecido no edital, contado da homologação da licitação. Para as demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.40.4 A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e será liberada ou restituída após a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a eventuais multas, glosas, indenizações ou demais encargos decorrentes da execução do objeto.

## **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

4.41 O detalhamento para o correto dimensionamento da proposta está descrito no tópico “3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” e no tópico “4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1 São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de **Ordem de Serviço (OS) ou de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)**, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3 Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

### **5.2 São obrigações da CONTRATADA:**

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientação e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do Contrato.

5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 Fazer a transição contratual, quando for o caso.

### **5.3 São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**

5.3.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4 As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5 Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6 Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

a) A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

b) As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

c) As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1 **Início da execução do objeto:** até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

6.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.3 **Cronograma de realização dos serviços:** A execução do objeto observará cronograma técnico previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, contemplando as etapas de planejamento, vistoria, implantação, configuração, testes, homologação, recebimento provisório, recebimento definitivo e operação contínua do link de internet via fibra óptica.

| <b>Etapas</b>                                      | <b>Prazo/Frequência</b>                                                                                                    | <b>Métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Reunião inicial e planejamento da implantação   | Até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato                                                                     | Alinhamento entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE; definição dos responsáveis; validação dos contatos de suporte; confirmação dos endereços de instalação; definição da janela técnica; levantamento dos requisitos de entrega, tais como interface Ethernet RJ45 ou SFP, endereçamento IPv4/IPv6, roteamento, DNS, monitoramento e demais parâmetros operacionais.                                     |
| 2. Emissão da Ordem de Serviço — OS                | Conforme necessidade da Administração                                                                                      | A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço autorizando o início da execução do objeto, indicando o local de instalação, contatos técnicos, condições de acesso, prazos aplicáveis e demais informações necessárias à implantação do serviço.                                                                                                                                                                                   |
| 3. Início da execução do objeto                    | Até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da OS                                                                       | A CONTRATADA deverá iniciar as providências técnicas para implantação do circuito, incluindo vistoria técnica, estudo de viabilidade, planejamento do trajeto óptico, mobilização de equipe, solicitação de materiais, equipamentos e demais recursos necessários à instalação do link.                                                                                                                                    |
| 4. Vistoria técnica e preparação da infraestrutura | Dentro do prazo global de entrega                                                                                          | Realização de vistoria presencial ou remota para avaliação da infraestrutura existente, ponto de entrada da fibra, rack, energia, aterramento, acomodação de equipamentos, passagem de cabos e conexão ao firewall/roteador de borda da CONTRATANTE. Quando necessário, deverá ser apresentado relatório técnico com eventuais adequações.                                                                                 |
| 5. Instalação física do circuito                   | Dentro do prazo global de entrega                                                                                          | Lançamento, fusão, certificação, identificação e terminação da fibra óptica; instalação dos equipamentos em comodato, tais como ONT, modem, roteador, transceptor, CPE ou demais dispositivos necessários; organização dos cabos e conexão à infraestrutura da CONTRATANTE, observando boas práticas de cabeamento, segurança e continuidade dos serviços.                                                                 |
| 6. Configuração lógica e ativação do link          | Dentro do prazo global de entrega                                                                                          | Configuração dos parâmetros de rede, roteamento, VLAN, gateway, endereçamento IP público fixo, blocos IPv4/IPv6, regras necessárias à comunicação e integração com o firewall/roteador de borda da CONTRATANTE, conforme especificações técnicas da contratação.                                                                                                                                                           |
| 7. Testes técnicos e validação operacional         | Após a ativação do circuito                                                                                                | Realização de testes de conectividade, latência, perda de pacotes, jitter, velocidade de download e upload, disponibilidade, roteabilidade dos IPs, ausência de CGNAT/NAT compartilhado, resolução de nomes e acesso aos serviços institucionais indicados pela CONTRATANTE.                                                                                                                                               |
| 8. Entrega do serviço e recebimento provisório     | Até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da OS, podendo ser prorrogado mediante autorização do fiscal do contrato | A CONTRATADA deverá entregar o serviço plenamente instalado, configurado, ativo e operacional, acompanhado de relatório de ativação contendo dados do circuito, equipamentos instalados, parâmetros configurados, resultados dos testes e evidências técnicas. O recebimento provisório dependerá da validação inicial da equipe técnica da CONTRATANTE quanto à conformidade da instalação e ao funcionamento do serviço. |
| 9. Recebimento definitivo                          | Até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório                                                               | Os serviços serão recebidos definitivamente após verificação da conformidade técnica, validação dos testes realizados, análise do relatório de ativação e confirmação de que o link se encontra operacional e aderente às condições previstas no Termo de Referência e no contrato. Havendo pendências, inconsistências ou falhas, a CONTRATADA deverá                                                                     |

| <b>Etapa</b>                                | <b>Prazo/Frequência</b>                                                                                     | <b>Métodos, rotinas, tecnologias e procedimentos</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10. Operação assistida                      | Primeiros 30 (trinta) dias após o recebimento provisório ou definitivo, conforme definido pela fiscalização | Acompanhamento intensivo da estabilidade do link, tratamento prioritário de incidentes, ajustes finos de configuração, validação da reputação dos endereços IP fornecidos, monitoramento de disponibilidade e correção de falhas identificadas durante o período inicial de uso, sem prejuízo do recebimento definitivo quando atendidas as condições contratuais. |
| 11. Operação contínua, suporte e manutenção | Durante toda a vigência contratual                                                                          | Prestação contínua do serviço, com monitoramento permanente do circuito, suporte técnico, registro e tratamento de incidentes, manutenção corretiva sob demanda, manutenção preventiva quando necessária e comunicação prévia de intervenções programadas.                                                                                                         |

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.4 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **SIA TRECHO 6, LOTES 130 a 140, CEP: 71.205-060.**

6.5 Os serviços essenciais serão prestados no seguinte horário: **24h por dia; 7 dias da semana; 365 dias no ano.**

6.6 Os serviços de instalação e configuração no ambiente do CFMV serão prestados no seguinte horário: **de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira.**

6.7 Os serviços de suporte e manutenção serão prestados no regime de **24x7 (24h por dia; 7 dias da semana)**, podendo ultrapassar o horário de expediente, podendo ser remoto ou presencial.

#### **Rotinas a serem cumpridas**

6.8 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter rotina permanente de monitoramento do link, com verificação contínua da disponibilidade e desempenho do serviço. Os incidentes deverão ser registrados em ferramenta própria de atendimento, com abertura de chamado, classificação da severidade, acompanhamento do atendimento, registro da causa raiz quando aplicável e comunicação à CONTRATANTE até a completa normalização do serviço.

6.9 As manutenções preventivas ou intervenções programadas deverão ser comunicadas previamente à CONTRATANTE, preferencialmente para execução em janelas de menor impacto operacional. As manutenções corretivas deverão ser realizadas sempre que identificado defeito, degradação, indisponibilidade, falha de equipamento, rompimento de fibra ou qualquer evento que comprometa a continuidade, segurança ou desempenho do link contratado.

6.10 A periodicidade de acompanhamento do serviço compreenderá monitoramento contínuo pela CONTRATADA, emissão de relatórios mensais de disponibilidade e desempenho, comunicação imediata em caso de incidente crítico e realização de reuniões técnicas sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, especialmente para análise de falhas recorrentes, descumprimento de níveis de serviço ou necessidade de ajustes operacionais.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.11 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

6.12 O detalhamento para o correto dimensionamento da proposta está descrito no tópico “3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO” e no tópico “4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO”.

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.13 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.14 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.15 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo B.

## **Mecanismos formais de comunicação**

6.16 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e a Contratada, os seguintes:

- 6.16.1 Ordem de Serviço;
- 6.16.2 Ata de Reunião;
- 6.16.3 Ofício;
- 6.16.4 Sistema de abertura de chamados;
- 6.16.5 E-mails e Cartas;
- 6.16.6 Mensagens de WhastApp ou Telegram.

## **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.17 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos.

6.18 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, cujos modelos encontram-se nos ANEXOS C e D.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Preposto**

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

7.7 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Reunião Inicial**

7.8 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a **Reunião Inicial de alinhamento** com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e

ocorrerá em **até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato**, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- b) Entrega, por parte da Contratada, do **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo (Anexo C) do Termos de Ciência (Anexo D)**;
- c) Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Rotinas de Fiscalização**

7.11 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

7.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

7.19 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.21 Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8 Receber e dar encaminhamento imediato:

a) Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

b) À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item.

**Tabela 1 – Indicador de Desempenho (IDL – Indicador de disponibilidade de Link)**

| Tópico                  | Descrição                                                                                                                      |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade              | Medir a disponibilidade do objeto constante na Ordem de Serviço (OS).                                                          |
| Meta a cumprir          | IDL ≥ 99%.                                                                                                                     |
| Instrumento de medição  | Relatórios de monitoramento, registros operacionais, logs e evidências técnicas da solução.                                    |
| Forma de acompanhamento | Apuração mensal pelos fiscais do contrato, com base nos relatórios da CONTRATADA e nas evidências coletadas pela fiscalização. |
| Periodicidade           | Mensal.                                                                                                                        |
|                         | $IDL = (HTD \div HTP) \times 100$ <p>IDL = Índice de Disponibilidade do Link.</p>                                              |

| Mecanismo de cálculo (métrica)<br>Tópico | <div>HTD = Horas Totais de Disponibilidade da solução no período.</div> <div>Descrição</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                          | HTP = Horas Totais do Período de referência, descontadas as indisponibilidades programadas e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Observações                              | <div>Obs1: Serão utilizados dias corridos.</div> <div>Obs2: Dias com expediente parcial no órgão serão considerados como corridos.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Início de Vigência                       | A partir da emissão da primeira OS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Faixas de ajuste no pagamento            | <div>IDL ≥ 99%: sem desconto.</div> <div>98,5% ≤ IDL &lt; 99%: desconto de 3% sobre a fatura mensal.</div> <div>98,0% ≤ IDL &lt; 98,5%: desconto de 5% sobre a fatura mensal.</div> <div>97% ≤ IDL &lt; 98%: desconto de 10% sobre a fatura mensal;</div> <div>96% ≤ IDL &lt; 97%: desconto de 15% sobre a fatura mensal;</div> <div>IDL &lt; 96%: desconto de 20% sobre a fatura mensal;</div> <div>** todos sem prejuízo das sanções cabíveis.</div> |

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1 Não produza os resultados acordados;

8.2.2 Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) Análise dos Relatórios;
- b) Atendimento às Ordens de Serviços;
- c) Atendimento aos Chamados de Suporte Técnico.

## Do recebimento

8.5 Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 30 (trinta) dias corridos.

8.11 Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.13 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18 Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

8.22 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.22.1 Alertas do Firewall e/ou roteadores.

8.22.2 Teste de conectividade via *ping*, *traceroute* ou outras ferramentas de TCP/IP.

8.22.3 Verificação do serviço prestado por meio da console de monitoramento fornecida pela CONTRATADA (PRTG ou semelhantes).

## **Liquidação**

8.23 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

8.24 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1 O prazo de validade;

8.25.2 A data da emissão;

8.25.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.25.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.25.5 O valor a pagar; e

8.25.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus aa Contratante;

8.27 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.28.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.29 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.30 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa Contratada a ampla defesa.

8.32 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.33 O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA de correção monetária**.

## **Forma de pagamento**

8.35 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Do Reajuste**

8.39 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.40 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **Cessão de Crédito**

8.47 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

**Tabela 2 – Matriz de Glosas e Sanções Contratuais**

| Id | Ocorrência                                                                                                                                                   | Glosa / Sanção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Não prestar esclarecimentos imediatos referentes à execução dos serviços, salvo questões técnicas que deverão ser respondidas em até <b>24 horas úteis</b> . | Multa de <b>0,05%</b> sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso, limitada a <b>5 dias úteis</b> . Após este prazo, multa de <b>1%</b> do valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 2  | Não atender ao <b>IDL – Índice de Disponibilidade do Link</b> .                                                                                              | <b>IDL ≥ 99%</b> : sem desconto.<br><b>98,5% ≤ IDL &lt; 99%</b> : desconto de <b>3%</b> sobre a fatura mensal.<br><b>98,0% ≤ IDL &lt; 98,5%</b> : desconto de <b>5%</b> sobre a fatura mensal.<br><b>97% ≤ IDL &lt; 98%</b> : desconto de <b>10%</b> sobre a fatura mensal;<br><b>96% ≤ IDL &lt; 97%</b> : desconto de <b>15%</b> sobre a fatura mensal;<br><b>IDL &lt; 96%</b> : desconto de <b>20%</b> sobre a fatura mensal, sem prejuízo das sanções cabíveis. |
| 3  | Descumprir prazos intermediários previstos no cronograma de execução.                                                                                        | Multa de <b>0,5%</b> sobre o valor da etapa em atraso, por dia útil, limitada a <b>10% do valor total da etapa</b> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 4  | Interromper a prestação de serviços sem justificativa ou autorização da contratante.                                                                         | Multa de <b>5%</b> sobre o valor total do Contrato, além da possibilidade de rescisão contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 5  | Reincidência em falhas de qualidade ou desempenho que comprometam os resultados.                                                                             | Advertência formal. Em caso de reincidência ou prejuízo comprovado, multa de <b>2% a 5%</b> sobre o valor total do Contrato.<br>- Em caso grave, <b>5% a 10%</b> sobre o valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| N  | Descumprimento de qualquer outra obrigação contratual não prevista nesta tabela.                                                                             | Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo comprovado, multa de <b>0,5% a 2%</b> sobre o valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

9.2 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a Contratada:

9.2.1 Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1 Advertências, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2 Impedimentos de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3 Declarações de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4 Multa:

9.4.4.1 Moratória, para a infração descrita na alínea “d” do item 9.3, de **0,2%** (dois décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10%** (dez por cento).

9.4.4.2 Moratória de **0,08%** (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 9.3, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do item 9.3, de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.5 Compensatória, para a infração descrita na alínea “b” do item 9.3, de **10 (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d” do item 9.3, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

9.4.4.7 Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do item 9.3, de **2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.11.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Regime de execução**

10.2 O regime de execução do contrato será por Empreitada por preço global, ou seja, conforme a demanda e/ou utilização dos itens contratados.

### **Exigências de habilitação**

10.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da

respectiva sede;

10.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 Ato de autorização, outorga ou habilitação para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, ou documento equivalente que comprove a regularidade da licitante perante a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel para a prestação de serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto contratado, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e da regulamentação expedida pela Anatel, em especial o Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução Anatel nº 720, de 10 de fevereiro de 2020.

10.13.1 A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação do ato de outorga/autorização, extrato, certificado, consulta pública ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pela Anatel que demonstre que a licitante está autorizada ou habilitada a prestar o serviço pertinente ao objeto da contratação.

10.13.2 A exigência prevista neste subitem aplica-se somente quando a atividade a ser executada estiver sujeita à autorização, outorga, registro ou habilitação específica perante órgão ou entidade competente, devendo ser considerada inaplicável para atividades acessórias que não dependam de autorização legal ou normativa específica.

10.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20 Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

10.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                                             |
|------|---------------------------------------------|
| SG = | Ativo Total                                 |
|      | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

|      |                    |
|------|--------------------|
| LC = | Ativo Circulante   |
|      | Passivo Circulante |

10.26 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, aplicável ao contrato de serviço continuado, desde que devidamente justificado nos autos.

10.27 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## Qualificação Técnica

10.32 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.33 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais — CRT**, conforme o enquadramento técnico da licitante e as atribuições de seu responsável técnico, em plena validade, quando houver execução de atividades técnicas sujeitas à fiscalização profissional, tais como projeto, instalação, implantação, manutenção ou intervenção em infraestrutura de telecomunicações, fibra óptica, rede lógica, equipamentos ou sistemas correlatos;

10.33.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

10.34 Prova de atendimento aos requisitos de outorga, autorização ou habilitação para prestação do **Serviço de Comunicação Multimídia — SCM**, expedida ou reconhecida pela **Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel**, previstos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, no Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução Anatel nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e no Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações — RGST, aprovado pela Resolução Anatel nº 777, de 28 de abril de 2025, ou normas que venham a substituí-las.

## Qualificação Técnica-2

10.35 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.35.1.1 Contrato(s) que comprove(m) a **experiência mínima de 3 anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

10.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.36 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no DISTRITO FEDERAL, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

10.37 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.38 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.39 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

## Disposições gerais sobre habilitação

10.40 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.41 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.42 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.43 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.44 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

10.45 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.45.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.45.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.45.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.45.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.45.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.45.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado **mensal** da contratação no valor de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais); custo **anual** da contratação no valor de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais); e para **36 (trinta e seis) meses**, no valor de **R\$ 151.200,00** (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais).

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CFMV.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. **Fonte de Recursos:** Corrente

II. **Elemento de Despesa:** Comunicação de Dados – PJ (6.2.2.1.1.01.02.02.006.011)

III. **Centro de custos:** Gestão da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC (2.01.01.01.004)

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

#### Cronograma Físico Financeiro

- Onde:
  - o **D** = data da emissão da **Ordem de Serviço**;
  - o **M** = início do mês corrente

| Serviço de Link Dedicado de Internet (via Fibra) |                                                                                     |        |         |                |             |                |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|----------------|
| Item/Etapa                                       | Descrição/Especificação                                                             | CATSER | Unidade | Valor pago     | Data Inicio | Data conclusão |
| D                                                | Emissão da OS                                                                       | N/A    | N/A     | N/A            | N/A         | N/A            |
| 1                                                | Termo de Recebimento Provisório                                                     |        |         |                | D+25        | D+30           |
| 2                                                | Termo de Recebimento Definitivo                                                     |        |         |                | D+30        | D+35           |
| 3                                                | Serviço de Link de internet dedicado simétrico com velocidade de 500 Mbps via fibra | 26484  | Serviço | Parcela mensal | M           | M + 30         |

13.2 Nos termos da Lei 14.133/2021, os Estudos Técnicos Preliminares (ETP) fazem parte da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

13.3 Os ETP contêm informações básicas que subsidiaram a elaboração do Termo de Referência. Nesse sentido, as eventuais alterações decorrentes do amadurecimento de ideias e soluções estarão atualizadas no TR.

13.4 Deste modo, os termos dos ETPs, apresentam informações e análises primárias, que promovem um sentido complementar ao Termo de Referência.

13.5 No caso de o **Termo de Referência** dispor de modo diverso sobre o mesmo tema, **prevalecem as suas disposições** em detrimento das dos ETP

### 14. RESPONSÁVEIS DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

| Responsável pela elaboração do Termo de Referência                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div><hr/></div> <div><i>Gabriella Freitas Sarpi</i></div> <div>Analista de Rede - SESEG</div> <div>Matrícula CFMV: 0679</div> |

|                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Apoio técnico na elaboração do Termo de Referência</b>                                                                             |
| <div><hr/><p><i>Marcia Fernanda de Macedo Marto</i></p><p><i>Analista de Rede - SESEG</i></p><p><i>Matrícula CFMV: 0652</i></p></div> |

**15. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

|                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Autoridade máxima na área de TIC</b>                                                                                                                                            |
| <div><hr/><p><i>Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco</i></p><p><i>Chefe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC</i></p><p><i>Matrícula CFMV nº 0323</i></p></div> |

## 16. ANEXO A - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

### TERMO DE VISTORIA

(modelo)

Atestamos, para fins de comprovação junto ao processo licitatório relativo ao PREGÃO No xxxx/20\_\_, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, realizou nessa data, vistoria às instalações físicas do CFMV – situado no SIA Trecho 6 - Lotes 130 e 140- Brasília-DF, visando obter subsídios para elaboração de sua Proposta de Preço para a licitação em questão.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

#### 1. Responsável do CFMV pelo Atestado de Vistoria:

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula / registro: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### 2. Representante da Licitante na Vistoria:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

17. ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS (OS)

ORDEM DE SERVIÇO

Introdução:

|                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada a prestação do serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Identificação:

|                              |                                 |  |
|------------------------------|---------------------------------|--|
| Nº da OS:                    | Data de Emissão: ____/____/____ |  |
| Contrato:                    | Contratada:                     |  |
| Fiscal do Contrato:          | Preposto da Contratada:         |  |
| Área solicitante do Serviço: |                                 |  |
| Objeto:                      |                                 |  |

Especificações dos Produtos/Serviços e Volumes Estimados da Ordem de Serviço:

| Item | Serviço/Produto | Métrica/Und | Qtd | Valor Unitário<br>R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|------|-----------------|-------------|-----|-----------------------|--------------------|
| 01   |                 |             |     |                       |                    |
|      |                 |             |     |                       |                    |
|      | Total da OS     | -           | -   | -                     |                    |

Cronograma:

| Descrição Produto/Serviço | Início Previsto | Fim Previsto | Prazo Máximo |
|---------------------------|-----------------|--------------|--------------|
|                           |                 |              |              |
|                           |                 |              |              |

Aceite da Contratada:

|                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descrição                                                                                                                                                                                                                 |
| Eu, <b><u>Nome do Preposto, Preposto da Empresa</u></b> , declaro concordância em executar as atividades descritas nesta OS, de acordo com as especificações estabelecidas pelo CFMV e propostas pelo Fiscal do Contrato. |

Aceite do Contratante:

|  |
|--|
|  |
|--|

| Descrição                                                                                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Eu, <b><u>Nome do Fiscal do Contrato, Fiscal do Contrato 99/AAAA</u></b> , autorizo a execução da presente OS, de acordo com as especificações contidas nessa, bem como pela sua conformidade com o Contrato. |

|                           |                                                                                                    |                                                                                                      |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <div>____/____/____</div> | <div>_____</div> <div>Assinatura do Fiscal do Contrato</div> <div>Nome do Fiscal do Contrato</div> | <div>_____</div> <div>Assinatura do Preposto da Empresa</div> <div>Nome do Preposto da Empresa</div> |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## 18. ANEXO C – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

### Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o Conselho Federal de Medicina Veterinária, com sede em Brasília, no **SIA Trecho 6 - Lotes 130 e 140 - Brasília-DF**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ SSP/XX representante legal da empresa \_\_\_\_\_, terá acesso ao ambiente do CFMV (físico, virtual ou remoto), doravante denominado simplesmente **COMPROMISSADO**, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO, mediante as seguintes condições:

I. Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES a respeito do parque tecnológico do CFMV, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo CFMV ou quaisquer de seus representantes;

II. As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;

III. As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;

IV. A CONTRATADA deverá dar ciência a todos os profissionais que venham a se envolver na prestação de serviços à Contratante das obrigações definidas neste Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo.

V. A Contratada obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento.

VI. A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao CFMV e aos seus usuários, podendo ensejar, inclusive, em rescisão do contrato firmado entre as partes.

VII. O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e as partes elegem o foro da cidade de Brasília-DF, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, DF \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante do CFMV: \_\_\_\_\_

Representante da Contratada: \_\_\_\_\_

## 19. ANEXO D - TERMO DE CIÊNCIA

### Termo de Ciência

| INTRODUÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.</p> <p>No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.</p> <p><b>Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.</b></p> |

### 1 – IDENTIFICAÇÃO

|                    |                                  |       |               |
|--------------------|----------------------------------|-------|---------------|
| CONTRATO Nº        | xxxx/aaaa                        |       |               |
| OBJETO             | <objeto do contrato>             |       |               |
| CONTRATADA         | <nome da contratada>             | CNPJ  | xxxxxxxxxxxxx |
| PREPOSTO           | <Nome do Preposto da Contratada> |       |               |
| GESTOR DO CONTRATO | <Nome do Gestor do Contrato>     | MATR. | xxxxxxxxxxxxx |

### 2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

| Funcionários da Contratada  |              |            |
|-----------------------------|--------------|------------|
| Nome                        | Matrícula    | Assinatura |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxx> |            |
| ...                         | ...          | ...        |

\_\_\_\_\_ <Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## 20. ANEXO E - DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e para os fins do disposto do Edital do Pregão CFMV nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

DECLARA que optou por não realizar vistoria dos locais para a execução do objeto do pregão referenciado e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### Representante da Licitante:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Esta declaração deve ser ignorada caso a licitante apresente o laudo de vistoria)**

Documento assinado eletronicamente por:

- Márcia Fernanda de Macedo Marto, Empregado - CMSUP - SESEG, em 01/07/2026 18:33:10.
- Marcos Paulo Paranhos Del Fiaco, Chefe da Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - FGSUP - GETIC, em 02/07/2026 08:50:39.
- Gabriella Freitas Sarpi, ANALISTA DE SISTEMAS, em 02/07/2026 08:57:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 651636

Código de Autenticação: 354fb97a5d



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,  
CEP 71205-60



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

# ANEXO II

## ORÇAMENTO ESTIMADO



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

### ORÇAMENTO ESTIMADO<sup>3</sup>

| ITEM | OBJETO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                | MENSAL       | ANUAL         | VALOR 36 MESES |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|
| 1    | Serviço de link de internet dedicado simétrico com velocidade de 500 Mbps via fibra incluindo bloco de 16 IP's públicos IPv4 (/28) suporte técnico. | R\$ 2.257,93 | R\$ 27.095,19 | R\$ 81.285,57  |

**OBSERVAÇÃO:**

Esclarecemos que a disputa será realizada pelo **VALOR MENSAL** da contratação para o item.

Reforçamos que, embora o lance vencedor defina o valor mensal, a contratação terá vigência total de **36 (TRINTA E SEIS) meses**, conforme previsto no Item 1.5 do Termo de Referência, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços.

<sup>3</sup> Dados extraídos da pesquisa de preços, [Informação SELIC nº 162/2026](#), de 16/07/2026.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

# ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

| DADOS DA CONTRATADA |                 |       |
|---------------------|-----------------|-------|
| Razão Social:       |                 | CNPJ: |
| Endereço:           |                 |       |
| Telefone(s):        | E-mail:         |       |
| CEP:                | Cidade:         | UF:   |
| Banco:              | Agência:        | C/C:  |
| Optante do Simples: | ( ) Sim ( ) Não |       |

| DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: |             |
|--------------------------------------------|-------------|
| Nome:                                      |             |
| Cargo/Função:                              |             |
| CPF:                                       | RG/Emissor: |
| Telefone:                                  | E-mail:     |

1. Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a prestação do serviço descrito abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do **Pregão Eletrônico CFMV nº 49/2026** e seus Anexos:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                 | CATSER | Unidade | Valor mensal | Valor anual |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|-------------|
| 1    | Serviço de Link de internet dedicado simétrico com velocidade de 500 Mbps via fibra incluindo bloco de 16 IP públicos IPv4 (/28) suporte técnico e garantia de acordo com os termos e condições do edital | 26484  | Serviço | R\$          | R\$         |

2. Validade da proposta: \_\_\_\_ dias a contar da data de sua apresentação. *(O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).*



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**DECLARAÇÃO**

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#); que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Cidade/UF, --- de ---- de 2026.

---

Nome e assinatura do responsável legal  
CPF:



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

# ANEXO IV

## MINUTA DE CONTRATO



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**MINUTA CONTRATO CFMV Nº -----/2026<sup>1</sup>**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONECTIVIDADE DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA E EMPRESA -----.

**O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada nesta Capital Federal, no SIA, Trecho 06, Lotes 130/140, CEP 71205-060, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, sediada na -----, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por -----, conforme [----- atos constitutivos da empresa-----] OU [----- procuração apresentada nos autos -----], tendo em vista o que consta no **PROCESSO ELETRÔNICO SUAP/CFMV Nº 0110044.00000014/2026-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico CFMV nº 49/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                 | CATSER | Unidade | Valor mensal | Valor anual |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|--------------|-------------|
| 1    | Serviço de Link de internet dedicado simétrico com velocidade de 500 Mbps via fibra incluindo bloco de 16 IP públicos IPv4 (/28) suporte técnico e garantia de acordo com os termos e condições do edital | 26484  | Serviço | R\$          | R\$         |

<sup>1</sup> Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. **Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação.** Aprovado pela Secretaria de Governo Digital. Identidade visual pela Secretaria de Gestão. Atualização: AGO/2025.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura deste instrumento contratual, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.2.** A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4.** Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5.** Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6.** Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

**2.3.** O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**2.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**2.5.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.6.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Item 4.39), anexo a este Contrato

**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**8.1.** São obrigações do CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.7.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

**8.1.9.** indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

**8.1.10.** fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

**8.1.11.** estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

**8.1.12.** definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

**8.1.13.** demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**8.1.14.** prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

**8.1.15.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

**8.1.16.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**8.1.16.1.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.17.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

**8.1.18.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

**8.1.19.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.4.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**9.1.4.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.1.4.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.1.4.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

**9.1.4.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**9.1.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.1.5.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.1.6.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.1.7.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.8.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**9.1.9.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**9.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

**9.1.13.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

**9.1.14.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

**9.1.15.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

**9.1.16.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.1.17.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**9.1.18.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

**9.1.19.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

**9.1.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

**9.1.21.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

**9.1.22.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

**9.1.23.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

**9.1.24.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.1.25.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.26.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

**9.1.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**9.1.28.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**9.1.29.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

**9.1.30.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

**9.1.31.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

**9.1.32.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**9.1.33.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**10.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Conforme Item 4.40 do TR, Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas a seguir:

**11.1.1.** Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de serviço contínuo de link de internet via fibra óptica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, entende-se recomendável a exigência de garantia de execução contratual, como medida de mitigação de riscos relacionados à continuidade do serviço, cumprimento dos níveis mínimos de serviço, prazos de implantação, suporte técnico, disponibilidade do circuito e demais obrigações assumidas pela contratada.

**11.1.2.** A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, caso a vigência contratual seja superior a 12 (doze) meses, ou do valor total do contrato, caso a duração seja de até 1 (um) ano, observando-se o art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Não se identifica, para o presente objeto, complexidade técnica ou risco excepcional que justifique a adoção de percentual superior, tampouco se trata de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, obra ou serviço de engenharia de grande vulto, contratação com antecipação de pagamento ou entrega de bens da Administração sob guarda da contratada.

**11.1.3.** A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização. No caso de seguro-garantia, sua apresentação deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, no prazo estabelecido no edital, contado da homologação da



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

licitação. Para as demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**11.1.4.** A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e será liberada ou restituída após a comprovação do integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a eventuais multas, glosas, indenizações ou demais encargos decorrentes da execução do objeto.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3.** Indenizações e multas.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**13.8.** O CONTRATANTE poderá ainda:

**13.8.1.** nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

**13.8.2.** nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

**13.9.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**14.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº ---, emitida em ---/---/2026, sob a Rubrica:

|                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.021 – Manutenção e Conservação de Software - PJ              |
| Centros de Custos: 2.01.01.01.004 – Gestão da Gerência da Tecnologia da Informação e Comunicação – GETIC |

**15.2.** As despesas dos anos subsequentes, se necessárias, correrão à conta da dotação consignada para a atividade nos respectivos exercícios.

**15.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**1.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/1988), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**1.2.** Integram este contrato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**1.2.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1.2.2.** ANEXO II - NOTA DE EMPENHO

Brasília, -- de -- de 2026.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**  
CONTRATANTE

-----  
CONTRATADO